



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº. 382/2017
09 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA DESCARTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE AUTO DE INFRAÇÃO, ANTERIORES A 2011.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista a exposição feita na Reunião Plenária Ordinária, realizada nesta data,

DELIBERA:

Art.1º- *Aprovar descarte dos processos baixados, de multa de auto de infração, lavrados anteriores ao exercício de 2011, os quais se encontram paralizados por falta de endereço da empresa e dos seus sócios, com atividades encerradas, bem como os ajuizados, sem movimentação por não localização dos devedores e de seus bens para penhora, prescritos por sentença judicial.*

Art.2º- *Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.*

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente do CRF-BA